



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 0___/2019.

Dispõe sobre o Projeto de Lei CMI n.º 020/2019.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência "**Dispõe sobre revogação do § 3º, do art. 142-A, da Lei Municipal n.º 2.641, de 30 de dezembro de 2005 acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878, de 15 de dezembro de 2017.**"

Trata-se de proposição de competência da Mesa da Câmara, com fulcro no art. 38 da Lei Orgânica do Município.

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no inc. III do art. 44 do Regimento Interno.

No que tange ao campo de análise desta Comissão, cumpre destacar que tal proposição não infere em custos à Câmara Municipal, visando somente disciplinar no âmbito da administração interna da Câmara Municipal, os seus serviços administrativos.

CONCLUSÃO:

Não vejo, portanto, óbice de natureza financeira/orçamentária, para a aprovação da proposição, merecendo a mesma o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.

É o parecer conclusivo.

Plenário Jorge Pignaton, em 12 de setembro de 2019.


WEVERTON FERREIRA TONON
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PL CMI -020/2019)



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo



MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Secretário



OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Membro